

CONCORRÊNCIA Nº 1901.02/2022

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE ACORDO COM OS MAPP'S 463 E 468 DOS PROGRAMAS DA REQUALIFICAÇÃO URBANA E MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 349/2021, de 15 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** por **LOTE**, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA MENOR PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 9h.

DO DIA 15 de março de 2022.

NO ENDEREÇO: Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité, Estado do Ceará.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE ACORDO COM OS MAPP'S 463 E 468 DOS PROGRAMAS DA REQUALIFICAÇÃO URBANA E MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO**, obedecendo às Normas Técnicas e Legais pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - As especificações técnicas dos serviços e dos materiais e equipamentos a serem aplicados encontram-se no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos.

1.1.2 - O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.784.449,55 (Hum milhão setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme orçamento básico.

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
I	MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONVÊNIO Nº 002/SEINFRA/2021 - MAPP 463	734.890,98
II	MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERMO DE AJUSTE Nº 001/SEINFRA/2022 - MAPP 468	1.049.558,57

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, nos termos do §4 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 - Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	11.01-25.752.1505.2.058	3.3.90.39.00	1701000000

3.2 - Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.



4 - COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 - **Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

- 4.1.1 - Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I);
- 4.1.2 - Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo II);
- 4.1.3 - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor (Anexo III);
- 4.1.4 - Modelo de Declaração de Superveniente (ANEXO IV);
- 4.1.5 - Minuta de Contrato (Anexo V);

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida em qualquer Unidade da Federação, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

5.1.1 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc. Nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

5.1.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

[assinatura]

[assinatura]

5.1.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

5.1.3.1- Conforme Decreto Estadual nº 34.509 de 05 de janeiro de 2022, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal**, disponível em: (<https://www.baturite.ce.gov.br/decretos.php>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

5.1.3.2- Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

5.1.3.3- Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

5.1.3.4- Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes ao grupo de risco.

5.1.3.5- Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

5.1.3.6- Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.5.2 e não pertencer ao grupo de risco.

5.1.3.7- Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

5.2 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.2.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de BATURITÉ;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

- d) Reunidos sob forma de consórcio. **JUSTIFICATIVA:** A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

5.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "5.2.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no Site do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não caso a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

5.2.2 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2.3 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

5.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de BATURITÉ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de BATURITÉ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

5.2.5 - O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

5.2.6 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

6 - FORMAS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, constando:

A) CONCORRÊNCIA Nº 1901.02/2022

**Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

B) CONCORRÊNCIA Nº 1901.02/2022

**Envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

C) CONCORRÊNCIA Nº 1901.02/2022

**Envelope nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais;

- a.1) Caso haja interesse que os documentos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, essa autenticação deverá ser providenciada pela Licitante até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcadas para entrega da proposta, no horário do expediente.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.2 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

7.2.2 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.3 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor** com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.4 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.2.5 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.9 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 7.2.10 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- 7.2.11 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.2.12 - Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 7.2.13 - Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA, legalmente habilitado, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. Entende-se como itens de maior relevância, os itens descritos abaixo:

EXIGÊNCIAS LOTE 01 - MAPP 463:

- Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública, com pelo menos 112 (cento e doze) pontos, envolvendo a substituição de luminárias por Light Emitting Diode.
- Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública; com pelo menos 112 (cento e doze) pontos, incluindo manutenção com fornecimento de material,

- em redes elétricas com sistema de alimentação aéreo e/ou subterrâneo, inclusive atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c) Instalação de Luminária de Light Emitting Diode preparada para Telegestão; com tomada de 7 (sete) pinos e driver dimerizável com certificações (INMETRO/PROCEL/ABNT).
 - d) Instalação de Braço Ornamentado/Estilizado de até 2000mm (Incluindo ferragens).
 - e) Instalação de suporte topo de poste decorativo/estilizado até 2000mm.

EXIGÊNCIAS LOTE 02 - MAPP 468:

- a) Execução de obras de ampliação e melhorias envolvendo sistemas de iluminação pública, com pelo menos 178 (cento e setenta e oito) pontos, envolvendo a substituição de luminárias por Light Emitting Diode.
- b) Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública; com pelo menos 178 (cento e setenta e oito) pontos, incluindo manutenção com fornecimento de material, em redes elétricas com sistema de alimentação aéreo e/ou subterrâneo, inclusive atestados de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c) Instalação de Luminária de Light Emitting Diode preparada para Telegestão; com tomada de 7 (sete) pinos e driver dimerizável com certificações (INMETRO/PROCEL/ABNT).
- d) Instalação de Braço Metálico de até 2000mm (Incluindo ferragens).
- e) Instalação de suporte topo de poste decorativo/estilizado até 2000mm.

7.2.14 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, registrado no cartório de títulos e documentos e com firma reconhecida de ambas as partes;

7.2.15 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo de Instalação, Equipamentos e Equipe Técnica;

7.2.16 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.17 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.17.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.17.2 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.2.17, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.2.17.3 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.2.17.4 - A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

7.2.17.5 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.2.17.4 engloba, no mínimo:

- a) Balço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;

- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- e) Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.2.17.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.2.17.7 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.2.17.8 - Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$IET = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00;$

7.2.17.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE BATURITÉ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

7.2.18 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

7.2.19 - Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;

7.2.20 - Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias;

7.2.21 - Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de: LOTE 1- R\$ 7.348,91 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos);

LOTE 2- R\$ 10.495,58 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

7.2.22 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

7.2.23 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, ou requisitar através de e-mail: arrecadacaobaturitece@gmail.com para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pelo Setor de Arrecadação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

7.2.24 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

7.2.25 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.
- b) Objeto: Garantia de Participação na CONCORRÊNCIA Nº 1901.02/2022.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

7.2.26 - Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

7.2.27 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

7.2.28 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato.

7.2.29 - **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.2.29.1 - Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

7.2.29.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.2.29.3 - Declaração do licitante de que possui ou instalará uma base no raio de até 400Km do município de Baturité/CE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.1 - As Propostas Técnicas, em uma via, deverão ser elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação das Condições Técnicas para determinação da Nota Técnica (NT).

8.2 - As Propostas Técnicas deverão ser datadas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos das Licitantes com a indicação do nº de seus registros no conselho respectivo.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)

9.1 - As Propostas de Preços deverão ser redigidas no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, seguindo o modelo de **Carta Proposta apresentado no Anexo II:**

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

9.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

9.3.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.3.2 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

- 9.3.3 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 9.3.4 - Apresentação das planilhas com a Composição Unitária de preço de cada item constante do Orçamento, com BDI de 27%;
- 9.3.5 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 9.3.6 - Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços;
- 9.3.7 - Cronograma físico-financeiro de sua proposta de preços;
- 9.3.8 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 9.3.9 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 9.3.10 - *Para as luminárias de LED*, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços:
- 9.3.10.A – Comprovação de garantia do fabricante da luminária de no mínimo, **05 (cinco) anos**;
- 9.3.10.B – Registro no **INMETRO, Portaria 20/2017**;
- 9.3.11 - A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 9.3.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:
- 9.3.12.1 - Que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutáveis,
- 9.3.12.2 - Que apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
- média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - valor orçado pela Administração;

10 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão de recepção das propostas, quando:

10.1.1 - Solicitará as credenciais dos representantes das empresas licitantes e as conferirá com documento de identificação do portador. Caso o representante credenciado seja sócio ou dirigente da Licitante, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação apropriada;

10.1.2 - Na sequência dos trabalhos serão abertos os **envelopes nº 01** contendo a documentação de habilitação, sendo que a documentação contida nos ditos envelope será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes;

10.1.3 - Analisada a documentação de habilitação, caso todas as Licitantes sejam consideradas habilitadas e, mesmo havendo inabilitação, haja renúncia expressa de recurso por parte de todas as Licitantes, condição esta a ser consignada em ata, na mesma seção inaugural poderão ser abertos os **envelopes nº 02** contendo as proposta técnicas. Caso contrário, serão recebidos pela Comissão os envelopes nº 02 e nº 03, que terão os seus lacres rubricados pelos presentes para ficarem sob a guarda da Comissão que informará, pelos meios próprios, o resultado do julgamento da documentação de habilitação.

10.1.4 - Caso ocorra a primeira hipótese prevista acima, a Comissão analisará a documentação contida na Proposta Técnica e informará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a seção de abertura do **Envelope nº 03** que contém a Proposta de Preço.

10.1.5 - Aberto o Envelope nº 03 - Proposta de Preço e distribuída a documentação nele contida para análise e rubrica dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, a Comissão analisará os preços propostos e comunicará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta e abrirá o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será procedido o julgamento final e comunicado às Licitantes, pelos meios próprios, o resultado da Licitação.

11 - JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - As Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, procedendo como segue:

11.1.1 - Será atribuída Nota Técnica (NT) de 0 (zero) a 100 (cem) a cada uma das Licitantes segundo os critérios estabelecidos nas Condições Técnicas Para Determinação da **Nota Técnica (NT)**. Esta Nota Técnica (NT) será obtida através do cálculo da média ponderada de todas as Notas Técnicas (NT) que as Licitantes obtiverem pelo atendimento de cada uma das Condições Técnicas estabelecidas, aplicando-se a seguinte fórmula:

NT = NT1 + NT2 + NT3

CONDIÇÃO TÉCNICA 1

NOTA TÉCNICA 01	VALIDAÇÃO
<p>Lote 1 - Instalação de Luminária de <i>light-emitting diode</i>, com potencia nominal de até 200W, com vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 5000k; com tomada de 7 pinos preparada para Sistema de Telegestão. Executado por Profissional detentor de Título de Engenheiro Eletricista.</p> <p>Lote 2 - Instalação de Luminária de <i>light-emitting diode</i>, com potencia nominal de até 200W, com vida útil mínima de 50.000 horas, temperatura de cor de 5000k; com tomada de 7 pinos preparada para Sistema de Telegestão.</p>	<p>Através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico "CAT" fornecido pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) a seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio.</p>

CRITÉRIOS	NOTA TÉCNICA (NT1)
Não apresentado	NT1 = 0 (zero)
Apresentou 1 (um) atestado parcial LOTE 1 (de 50 à 112 pontos) LOTE 2 (de 150 à 178 pontos)	NT1 = 10 (dez)
Apresentou 1 (um) atestado completo LOTE 1 (acima de 112 pontos) LOTE 2 (acima 178 pontos)	NT1 = 50 (cinquenta)

CONDIÇÃO TÉCNICA 02

NOTA TÉCNICA 02	VALIDAÇÃO
<p>Lote 1 - Instalação de Braço estilizado/ornamental de até 2000mm; em poste duplo T (DT), altura de até 12 M;</p> <p>Lote 2 - Instalação de Braço estilizado/ornamental de até 2000mm; em poste duplo T (DT), altura de até 12 M;</p>	<p>Através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico "CAT" fornecido pelo CREA em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) a seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de</p>



prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio.

CRITÉRIOS	NOTA TÉCNICA (NT2)
Não apresentado	NT2 = 0 (zero)
Apresentou 1 (um) atestado parcial LOTE 1 Instalação acima de 51 Braços estilizado/ornamental de até 2000mm LOTE 2 Instalação acima 35 Braços estilizado/ornamental de até de 2000mm	NT2 = 5 (cinco)
Apresentou 1 (um) atestado completo LOTE 1 Instalação acima de 65 Braços estilizado/ornamental de até 2000mm LOTE 2 Instalação acima 147 Braços estilizado/ornamental de até de 2000mm	NT2 = 30 (trinta)

CONDIÇÃO TÉCNICA 03

NOTA TÉCNICA 03	VALIDAÇÃO
<p>Lote 1 - Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, com 112 (cento e doze), incluindo melhoria do sistema de IP com tecnologia de <i>light-emitting diode</i>.</p> <p>Lote 2 - Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, com 178 (cento e setenta e oito), incluindo melhoria do sistema de IP com tecnologia de <i>light-emitting diode</i>.</p>	Através da apresentação de Atestado (s) /Certidão de Acervo Técnico "CAT" fornecido pelo CREA, em nome da empresa e de seu responsável (eis) técnico (s), pertencente(s) a seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio.

CRITÉRIOS	NOTA TÉCNICA (NT3)
Não apresentado	NT3 = 0 (zero)
Apresentou 1 (um) atestado LOTE 1 (de 50 à 112 pontos) LOTE 1 (de 150 à 178 pontos)	NT3= 5 (cinco)
Apresentou 1 (um) atestado LOTE 1 (acima de 112 pontos) LOTE 1 (acima 178 pontos)	NT3 = 20 (vinte)

11.1.2 - Os valores utilizados para a determinação da NT de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.2 - Será desclassificada a empresa Licitante que:

11.2.1 - Não alcançar Nota Técnica (NT) mínima igual a 70,00 (setenta) no julgamento da Proposta Técnica;

11.2.2 - Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3 - Imponha ou proponha condições não previstas neste ato convocatório;

11.2.4 - Oferta de vantagens baseadas nas propostas dos demais Licitantes.

12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

12.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

12.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

12.3 - Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Baturité;

12.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

12.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

13 - JULGAMENTOS FINAIS DA LICITAÇÃO

13.1 - O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

13.1.1 - Será atribuída Nota de Preço (NP) máxima igual a 100,00 (cem) à Licitante que oferecer o menor **Fator "K"** a ser aplicado sobre os preços que compõem a planilha de Serviços de Melhoramento constante deste Edital. As Notas de Preço (NP) de cada uma das demais Licitantes serão obtidas da seguinte forma:

$$\text{NP} = \frac{\text{MENOR FATOR "K"}}{\text{FATOR "K" DA LICITANTE}} \times 100$$

13.1.2 - Será atribuída Nota Final (NF) a cada Licitante, obtida da seguinte forma:

$$\text{NF} = \frac{\text{NT} \times 70 + \text{NP} \times 30}{100}$$

Onde :

NT = Nota Técnica da Licitante;
NP = Nota de Preço da Licitante.

13.1.3 - Será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

Obs: – Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;

- Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio.

13.2 - Após a conclusão da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, será elaborado Ata circunstanciada pela Comissão Permanente de Licitação, informando a ordem classificatória das Licitantes, as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação da Licitante vencedora.

13.2.1 - Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14.2 - Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

14.4 - Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: licitabaturite2021@hotmail.com, no horário de expediente, de 8h as 17h. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

14.5 - O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

14.6 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.8 - O recurso terá efeito suspensivo.

14.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - A intimação dos atos decisórios da administração - Presidente(a) ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de BATURITÉ, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

14.11 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

14.12 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no Item 14.1, com dados de contato do responsável no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preenchem os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Baturité/CE;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

14.13 - O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da Secretaria de Competência.

15.3 - A Secretaria de Competência se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

15.4 - DO CONTRATO

15.4.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

15.4.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital;

15.4.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

15.4.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 15.4.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Competência, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Competência do Município de BATURITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Baturité, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

18.1 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante CONTRATADA, sendo a comprovação do vínculo empregatício:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Baturité, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior;

19.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura;

19.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;

19.3.1 - O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

19.4. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**

b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

19.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

19.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

19.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;

19.9 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

19.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.12 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços Prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos;

19.13 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

19.13.1 - Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;

19.13.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

20 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, obedecendo à média do índice de Custo de Obras Hidrelétricas - Mão de Obra Especializada e do IPA-OG - índice de Preço por Atacado - Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

21.2 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

21.3 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

22.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

22.5 - A CONTRATADA se obriga ainda a:

22.5.1 - Apresentar no prazo máximo de 30 dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, e RRT emitida pelo CAU, Registro de Responsabilidade Técnica, pelo referente ao objeto desta licitação;

22.5.2 - Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

22.5.3 - Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

22.5.4 - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL relação jurídica de qualquer natureza;

22.5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, caso ocorram.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

23.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Baturité, durante o período das 8h às 12h. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional licitabaturite2021@hotmail.com.

23.4 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação

Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité, Estado do Ceará, CEP: 62.760.000;

23.6 - Os interessados, ao participarem da Concorrência, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

23.4 - As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-las por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário do expediente. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.5 - DAS IMPUGNAÇÕES

23.5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

23.5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;


23.5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

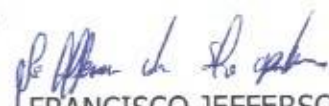
23.5.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

23.5.5 - Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: licitabaturite2021@hotmail.com, no horário de expediente, de 8h as 17h. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

Baturité/CE, 25 de janeiro de 2022.


DAVIS JALES LEITE
Membro da CPL


NYLMARA GLEICE MOREIRA DE
OLIVEIRA
Presidente da CPL


FRANCISCO JEFFERSON DA
SILVA GONDIM
Suplente da CPL



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE ACORDO COM OS MAPP'S 463 E 468 DOS PROGRAMAS DA REQUALIFICAÇÃO URBANA E MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Baturité/CE, 25 de janeiro de 2022.


DAVIS JALES LEITE
Membro da CPL


NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA GONDIM
Suplente da CPL

CONVÊNIO Nº 002/SEINFRA/2021 – MAPP 463

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA E O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.868/0001-00, sediada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEINFRA, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Lucio Ferreira Gomes, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº 122.174.173-04, RG nº 932127 SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.387.343/0001-08, cuja Prefeitura está sediada na Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 62760-000, neste ato representado pelo prefeito Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota, CPF nº 996.234.123-04, RG nº 94002167547, residente e domiciliado no município de Baturité/CE, doravante denominado **CONVENENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Convênio fundamenta-se no Processo VIPROC nº 08495953/2021, nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas legislações aplicáveis subsidiariamente, inclusive o Decreto nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.873, de 04 de novembro de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 (LDO 2021), Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018; Lei Federal nº 13.143, de 06 de junho de 2015 (LRF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Convênio tem por objeto o Repasse de Recursos Estaduais para a execução de obras de melhoria da rede de iluminação pública no município de Baturité-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado e que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Convênio nº 002/SEINFRA/2021

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n • Edifício Seinfra SRH • Cambéba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3216.3762 • www.seinfra.ce.gov.br



(Handwritten signatures and initials)

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho previsto nesta Cláusula deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases da execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, e da conclusão das etapas programadas;
- VII – comprovação de que os recursos municipais para contrapartida estão devidamente assegurados.

Parágrafo Segundo. Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não impliquem na alteração do objeto e do valor ajustados e sejam previamente autorizados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Com o fim de alcançar o objeto do presente Convênio, as partes comprometem-se a cumprir as obrigações constantes desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- a. aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela CONVENENTE;
- a. promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso, depositando-os em conta corrente específica definida no Plano de Trabalho;
- b. avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução das metas do Plano de Trabalho;
- c. receber e analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, com vistas a verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados e da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na forma da legislação em vigor;
- d. suspender a liberação de parcelas futuras do Convênio, diante da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados, em decorrência de desvio de finalidade, atrasos não justificados, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública e demais atos praticados na execução do objeto.
- e. aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à restituição dos recursos repassados e aplicados de forma irregular;



Convênio nº 002/SEINFRA/2021

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 2/n • Edifício Seinfra SRH • Cambéa
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3216.3762 • www.seinfra.ce.gov.br





- f. prorrogar a vigência do Convênio, quando necessário para conclusão do objeto, bem como, prorrogar "de ofício", quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;
- g. assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, no caso de paralisação, sem justa causa, ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- h. designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução das ações objeto deste Convênio.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONVENENTE:

- a. elaborar o Plano de Trabalho para aprovação pelo CONCEDENTE;
- a. executar as ações previstas no Plano de Trabalho nos moldes técnicos inerentes ao objeto;
- b. responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Segunda;
- c. depositar, em conformidade com o cronograma de desembolso, quando for o caso, o valor correspondente à contrapartida na conta bancária específica do Convênio;
- d. aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente nas ações previstas no Plano de Trabalho;
- e. dispor de pessoal e meios próprios para a execução das ações do Plano de Trabalho;
- f. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária do pessoal que comporá as equipes de trabalho. A inadimplência referente a esses encargos não transfere à Administração Pública Estadual a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Convênio;
- g. apresentar prestação de contas parcial dos recursos, a cada 60 (sessenta) dias, inclusive de contrapartida, quando for o caso, acompanhada de relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no presente Convênio;
- h. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste convênio;
- i. apresentar prestação de contas final do Convênio até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para o término da vigência do instrumento, de acordo com que consta no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para execução do objeto deste Convênio são de R\$ 734.890,98 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) repassados pela CONCEDENTE, com a seguinte classificação funcional: 08100005.25.752.711.10995.07.44404200.1.00.00.0.40 e R\$ 34.890,98 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) referente à contrapartida da CONVENENTE, nos seguintes termos:

Convênio nº 002/SEINFRA/2021

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 3/n • Edifício Seinfra SRH • Cambéba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3216.3762 • www.seinfra.ce.gov.br



Parágrafo Primeiro. Os desembolsos serão realizados de forma proporcional à execução dos serviços e de acordo com o cronograma de desembolso fixado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos relativos ao presente Convênio será efetuada em conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observado o seguinte:

Parágrafo primeiro. Os recursos financeiros referentes ao presente Convênio, desembolsados pela CONCEDENTE e CONVENENTE, quando for o caso, serão mantidos na conta especialmente aberta para esta finalidade.

Parágrafo Segundo. A movimentação dos recursos do Convênio somente poderá ocorrer para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. A aplicação de recursos no mercado financeiro somente poderá ocorrer em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando prevista para prazo inferior a um mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A CONVENENTE ficará sujeita a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para o término da vigência do Convênio, sem prejuízo da prestação parcial de contas.

Parágrafo Único. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome da CONVENENTE, com a identificação do título do Convênio e mantido em arquivos em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A CONVENENTE obriga-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- a. Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;

- b. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro. Compromete-se, ainda a CONVENIENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência do disposto nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula, o CONCEDENTE deverá notificar a CONVENIENTE para providenciar a devolução de recursos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida.

Parágrafo Terceiro. A não devolução dos recursos na forma prevista nesta Cláusula ensejará a inadimplência da CONVENIENTE e a abertura de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou ajuste no Plano de Trabalho, desde que não implique em alterações em seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até trinta dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica assegurada à CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio, podendo ser designado o Gestor e Fiscal através de portaria específica, consoante § 3º do art. 45, do Decreto nº 32.811/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE

12.1. Os servidores da CONCEDENTE, ou quem ele indicar, e os do Sistema de Controle Interno ao qual se encontra subordinado, terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Convênio nº 002/SEINFRA/2021

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 5/n • Edifício Seinfra SRH • Cambéba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3216.3762 • www.seinfra.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Em razão do presente Convênio, a CONVENIENTE se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste Convênio, por qualquer meio ou forma, a participação da CONCEDENTE, inclusive mediante afixação de placa provisória, em destaque no local dos serviços (quando for o caso), do início e durante elas e, após a sua conclusão, através de placas definitivas contendo a identificação do Município.

Parágrafo Único. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e, que a publicidade de todos os atos deverá ter caráter educativo, informático ou de orientação social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

14.1. O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular do Plano de Trabalho e das cláusulas do presente Convênio;
- I. O cumprimento irregular de cláusulas do Convênio, especificações, projetos e prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da ação, no prazo estipulado;
- III. O atraso injustificado no início da execução da ação;
- IV. A paralisação da ação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. O desatendimento das determinações regulares do CONCEDENTE, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONCEDENTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Convênio;
- VIII. A suspensão da execução no prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e não previstas desmobilizações e outras previstas, assegurada à CONVENIENTE a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à

CONVENIENTE a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, que resultem divergências, controvérsias ou disputas, serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se for o caso, formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação na íntegra do instrumento no Portal da Transparência do Poder Executivo do Estado do Ceará imediatamente após a sua assinatura, bem como a publicação de extrato resumido no Diário Oficial do Estado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da assinatura, cabendo à CONVENIENTE a publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios legais, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, em Fortaleza-CE, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas identificadas.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2021.

LUCIO FERREIRA
GOMES:122174173
04
Assinado de forma digital por
LUCIO FERREIRA
GOMES:12217417304
Data: 2021.12.23 09:46:12
+03'00'

LUCIO FERREIRA GOMES
Secretário da Infraestrutura – SEINFRA

HERBERLH FREITAS
REIS CAVALCANTE
MOTA:99623412304
Assinado digitalmente por
HERBERLH FREITAS REIS
CAVALCANTE
MOTA:99623412304
Data: 2021.12.23 18:24:33 -0300

HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA
Prefeito de Baturité-CE

Testemunhas:

Nome: Amara Aquino Gomes
Identidade: 20070455803
CPF: 045722803-20

Nome: Táqui Silva Spín
Identidade: 200 800 9144214
CPF: 044 264-373 90

Convênio nº 002/SEINFRA/2021

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 3/n • Edifício Seinfra SRH • Cambéba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3216.3762 • www.seinfra.ce.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

MAPP	CONCEDENTE
463	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Convenente:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	07.387.343/0001-08

Responsável	CPF/CNPJ:
Nome:	996.234.123-04
HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA	

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 734.890,98	01/12/2021

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:
 Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Baturité-CE.

Público-Alvo:
 População do município de Baturité.

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES

V - JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo a melhoria da rede de iluminação pública do município de Baturité-CE. A implantação do presente projeto, constitui tornar concreto uma realidade coletiva tão almejada pela população das áreas beneficiadas, pois possibilitará o acesso a bens e serviços indispensáveis, bem como irá melhorar a infraestrutura dessas áreas, promovendo uma economia e o desenvolvimento do Município. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica., contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
 Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
 Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Baturité-CE.

ETAPA 1

Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Baturité-CE.

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
						CODIGO	DESCRIÇÃO
GRUPO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 62.990,73		
1.1	Taxa de Administração	MÊS	3,00	R\$ 20.996,91	R\$ 62.990,73	44.90.51.00	Obras e Instalação
GRUPO 2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 671.900,25		
AV. FRANCISCO BRAGA FILHO - TRECHO 01							
2.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A, Imetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	19,00	R\$ 2.010,79	R\$ 38.205,01	44.90.51.00	Obras e Instalação
2.2	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UNIDADE	19,00	R\$ 1.129,64	R\$ 21.463,16	44.90.51.00	Obras e Instalação

2.2
 [Assinatura]

1245
 [Assinatura]
 BATURITÉ

AV. FRANCISCO BRAGA FILHO - TRECHO 02						R\$	69.069,46		
3.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	22,00	R\$	2.010,79	R\$	44.237,38	44.90.51.00	Obras e Instalação
3.2	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UNIDADE	22,00	R\$	1.129,64	R\$	24.852,08	44.90.51.00	Obras e Instalação
CE 256 E RODOVIÁRIA DE BATURITÉ						R\$	70.589,97		
4.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	24,00	R\$	2.010,79	R\$	48.258,96	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.2	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste RC, comprimento de 2000mm	UNIDADE	6,00	R\$	1.341,72	R\$	8.050,32	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.3	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 2 luminária, instalado em poste RC, comprimento de 2000mm	UNIDADE	3,00	R\$	1.835,24	R\$	5.505,72	44.90.51.00	Obras e Instalação
4.4	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, instalado em poste RC, comprimento de 2000mm	UNIDADE	3,00	R\$	2.924,99	R\$	8.774,97	44.90.51.00	Obras e Instalação
RUA CEL. PEDRO CASTELO - TRECHO 01						R\$	63.301,86		
5.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	18,00	R\$	2.387,13	R\$	42.968,34	44.90.51.00	Obras e Instalação
5.2	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UNIDADE	18,00	R\$	1.129,64	R\$	20.333,52	44.90.51.00	Obras e Instalação
RUA CEL. PEDRO CASTELO - TRECHO 02, RUA SÃO JOSÉ						R\$	47.264,95		



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials on the right.

6.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	4,00	R\$ 1.620,22	R\$ 6.480,88	44.90.51.00	Obras e Instalação
6.2	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	11,00	R\$ 2.387,13	R\$ 26.258,43	44.90.51.00	Obras e Instalação
6.3	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UNIDADE	4,00	R\$ 524,90	R\$ 2.099,60	44.90.51.00	Obras e Instalação
6.4	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UNIDADE	11,00	R\$ 1.129,64	R\$ 12.426,04	44.90.51.00	Obras e Instalação
RUA CEL. PEDRO CASTELO, RUA VEREADOR FRANCISCO FRANCELINO E PRAÇA MATRIZ					R\$ 110.484,97		
7.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	1,00	R\$ 1.620,22	R\$ 1.620,22	44.90.51.00	Obras e Instalação
7.2	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	33,00	R\$ 2.010,79	R\$ 66.356,07	44.90.51.00	Obras e Instalação
7.3	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	5,00	R\$ 2.387,13	R\$ 11.935,65	44.90.51.00	Obras e Instalação
7.4	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UNIDADE	7,00	R\$ 524,90	R\$ 3.674,30	44.90.51.00	Obras e Instalação
7.5	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UNIDADE	5,00	R\$ 1.129,64	R\$ 5.648,20	44.90.51.00	Obras e Instalação
7.6	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 3 luminária, instalado em poste RC, comprimento de 2000mm	UNIDADE	9,00	R\$ 2.361,17	R\$ 21.250,53	44.90.51.00	Obras e Instalação
RUA MAJOR PEDRO CATÃO E CE 256					R\$ 161.597,37		



A

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

8.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	32,00	R\$	2.010,79	R\$	64.345,28	44.90.51.00	Obras e Instalação
8.2	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 160W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	21,00	R\$	2.387,13	R\$	50.129,73	44.90.51.00	Obras e Instalação
8.3	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UNIDADE	21,00	R\$	1.129,64	R\$	23.722,44	44.90.51.00	Obras e Instalação
8.4	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, instalado em poste RC, comprimento de 2000mm	UNIDADE	8,00	R\$	2.924,99	R\$	23.399,92	44.90.51.00	Obras e Instalação
RUA NOSSA SENHORA PALMA E PRAÇA DOS LEGISLADORES							R\$	39.339,81	
9.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	3,00	R\$	1.620,22	R\$	4.860,66	44.90.51.00	Obras e Instalação
9.2	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	12,00	R\$	2.010,79	R\$	24.129,48	44.90.51.00	Obras e Instalação
9.3	Instalações de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UNIDADE	3,00	R\$	524,90	R\$	1.574,70	44.90.51.00	Obras e Instalação
9.4	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, instalado em poste RC, comprimento de 2000mm	UNIDADE	3,00	R\$	2.924,99	R\$	8.774,97	44.90.51.00	Obras e Instalação
TV. INTENDENTE BERNARDINHO PROENÇA, AV. DOM BOSCO E RUA SÃO PAULO							R\$	31.721,11	
10.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	8,00	R\$	1.620,22	R\$	12.961,76	44.90.51.00	Obras e Instalação



10.2	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prof. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	5,00	R\$ 2.387,13	R\$ 11.935,65	44.90.51.00	Obras e Instalação
10.3	Instalações de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UNIDADE	13,00	R\$ 524,90	R\$ 6.823,70	44.90.51.00	Obras e Instalação
TV. FRANCISCO MESQUITA PINHEIRO					R\$ 18.842,58		
11.1	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prof. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UNIDADE	6,00	R\$ 2.010,79	R\$ 12.064,74	44.90.51.00	Obras e Instalação
11.2	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UNIDADE	6,00	R\$ 1.129,64	R\$ 6.777,84	44.90.51.00	Obras e Instalação
					VALOR DA META	734.890,98	
					VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	734.890,98	

Governo Municipal de Baturité/CE
 Praça da Matriz, S/N, Pelourinho Entre Rios, Centro.
 CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.367.343/0001-08



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

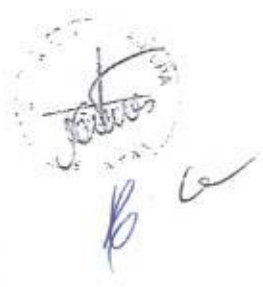
Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	R\$ 734.890,98
	Valor do Repasse:	95,25%	R\$ 700.000,00
	Valor Contrapartida:	4,75%	R\$ 34.890,98

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 50.000,00				R\$ 50.000,00
APDA + 02	R\$ 162.500,00				R\$ 162.500,00
APDA + 04	R\$ 162.500,00				R\$ 162.500,00
APDA + 06	R\$ 162.500,00				R\$ 162.500,00
APDA + 08	R\$ 162.500,00				R\$ 162.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 700.000,00				R\$ 700.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 2.492,21				R\$ 2.492,21
APDA + 02	R\$ 8.099,70				R\$ 8.099,70
APDA + 04	R\$ 8.099,69				R\$ 8.099,69
APDA + 06	R\$ 8.099,69				R\$ 8.099,69
APDA + 08	R\$ 8.099,69				R\$ 8.099,69
SUB-TOTAL	R\$ 34.890,98				R\$ 34.890,98
TOTAL	R\$ 734.890,98				R\$ 734.890,98

ASSINATURA DO PROPONENTE	APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
Baturité (CE), <u>28/12/21</u> HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA:99623412304 Assinado digitalmente por HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA:99623412304 Data: 2021.12.23 18:28:40 -03'00' Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota PREFEITO MUNICIPAL	Fortaleza (CE), <u>28/12/21</u> LUCIO FERREIRA GOMES:12217417304 7304 Assinado de forma digital por LUCIO FERREIRA GOMES:12217417304 Dados: 2021.12.28 09:44:30 -03'00'





TERMO DE REFERÊNCIA - MAPP 463

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE ACORDO COM OS MAPP's 463 E 468, DOS PROGRAMAS DA REQUALIFICAÇÃO URBANA E MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O valor estimado deste Lote é de **R\$ 734.890,98 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**

O prazo de execução dos serviços será de 4 (QUATRO) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, nos termos do §4 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. **MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA:** desenvolver os serviços inerentes a Melhoria do Sistema de Iluminação Pública deste Município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.
2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Serviços de Melhoria: Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

2.2 Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

2.3 A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

2.4 O material utilizado será segundo Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos contidas neste termo.

2.5. Ruas que serão contempladas:

LOTE 01 – MAPP 463:

- ✓ AV. FRANCISCO BRAGA FILHO - TRECHO 01;
- ✓ AV. FRANCISCO BRAGA FILHO - TRECHO 02;
- ✓ CE 256 E RODOVIÁRIA DE BATURITÉ;
- ✓ RUA CEL. PEDRO CASTELO - TRECHO 01;
- ✓ RUA CEL. PEDRO CASTELO - TRECHO 02, RUA SÃO JOSÉ;
- ✓ RUA CEL. PEDRO CASTELO, RUA VEREADOR FRANCISCO FRANCELINO E PRAÇA DA MATRIZ;
- ✓ RUA MAJOR PEDRO CATÃO E CE 256;
- ✓ RUA NOSSA SENHORA PALMA E PRAÇA DOS LEGISLADORES;
- ✓ TV. INTENDENTE BERNARDINO PROENÇA, AV. DOM BOSCO E RUA SÃO PAULO;
- ✓ TV. FRANCISCO MESQUITA PINHEIRO;

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, constantes neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

3.2 - Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

3.3 - Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo ou outros derivados da má execução do Contrato.

3.4 - Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado os serviços, o defeito inexistia ou a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.

3.5 - Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade, conforme previsto neste Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.
- 4.2 Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 4.3 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA, onde se encontrem instalados os equipamentos, destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 4.4 Interceder junto às autoridades competentes, no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 4.5 Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 4.6 Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros, com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando a esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

5 DIREITOS DE CONTROLE

5.1 Direitos de Controle da CONTRATADA:

Livre acesso às obras;

Recepção provisória e definitiva etc.

- 5.1.1 A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

5.2 DA PREFEITURA:

5.2.1 No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, a PREFEITURA exercerá um direito de controle desses resultados.

5.2.2 - A CONTRATADA colocará à disposição da PREFEITURA os seguintes instrumentos:
Acesso aos representantes da PREFEITURA para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato.

Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a PREFEITURA com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços previstos no presente Contrato.

6 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

6.1 Motivos de Força Maior

6.1.1 São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: pandemias, greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

6.1.2 Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a PREFEITURA, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.

6.1.3 Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior" ocorrido. Nessas situações a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

6.1.4 No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da PREFEITURA, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas descrevem, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados no serviço. Elas deverão ser elaboradas com as Normas e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos.

A execução de instalações elétricas deve obedecer às seguintes normas:

- NBR ISO 50001:2011 – Gestão de Energia
- NBR 5461 – Iluminação Terminologia
- NBR 5101 – Iluminação Pública
- NBR 5101/92 – Iluminação Pública – procedimento
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares



Governo Municipal

Baturité



- NBRIEC 60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
- NBRIEC 60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral
- CIE 17 – 2007 – LED measurement
- IEC 62031 Ed. 1.0 b:2008 – LED modules for general lighting – Safety specifications

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados terão como padrão assim definidos:

- Qualidade da continuidade da iluminação será feita pela fiscalização da PREFEITURA, seguindo parâmetros de amostragem.
- Qualidades da intervenção das ocorrências referente a iluminação Pública.

9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1) Instalação de Luminárias LED de 50W até 58W: Instalação de luminária LED, com fornecimento de luminária, cabo de cobre PP 3 x 2,5mm², célula fotoelétrica e conector, sem fornecimento de braço, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para instalação.

Especificações da luminária:

- Bivolt,
- Selo A INMETRO,
- Corpo em alumínio injetado,
- Fator de potência $\geq 0,95$,
- Proteção: DPS 10kv,
- Grau de proteção: ip66,
- Proteção contra impactos mecânicos: ik09,
- Temperatura de cor 5000k,
- IRC= ou 70%,
- Vida útil 50.000h,
- Eficiência luminosa: 130 lm/w
- Garantia 5 anos
- Certificações INMETRO/PROCEL/ABNT

Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

Filipe Virgolino Rocha de Sousa
CPF: 04337523-42
CREA-CE nº 061978548-9
Eng. Eletricista

- 2) Instalação de Luminárias LED de 96W até 100W: Instalação de luminária LED, com fornecimento de luminária, cabo de cobre PP 3 x 2,5mm², célula fotoelétrica e conector, sem fornecimento de braço, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para instalação.

Especificações da luminária:

- Bivolt,
- Selo A INMETRO,
- Corpo em alumínio injetado,
- Fator de potência $\geq 0,95$,
- Proteção: DPS 10kv,
- Grau de proteção: ip66,
- Proteção contra impactos mecânicos: ik09,
- Temperatura de cor 5000k,
- IRC= ou 70%,
- Vida útil 50.000h,
- Eficiência luminosa: 130 lm/w
- Garantia 5 anos
- Certificações INMETRO/PROCEL/ABNT

- 3) Instalação de Luminárias LED de 150W: Instalação de luminária LED, com fornecimento de luminária, cabo de cobre PP 3 x 2,5mm², célula fotoelétrica e conector, sem fornecimento de braço, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para instalação.

Especificações da luminária:

- Bivolt,
- Selo A INMETRO,
- Corpo em alumínio injetado,
- Fator de potência $\geq 0,95$,
- Proteção: DPS 10kv,
- Grau de proteção: ip66,
- Proteção contra impactos mecânicos: ik09,
- Temperatura de cor 5000k,
- IRC= ou 70%,
- Vida útil 50.000h,
- Eficiência luminosa: 130 lm/w
- Garantia 5 anos
- Certificações INMETRO/PROCEL/ABNT

- 4) Instalação de Braço Metálico Galvanizado em poste: Consiste na instalação de braço metálico galvanizado para iluminação pública de 2000mm, galvanizado, com ferragens, fornecimento de material e mão de obra especializada para o serviço incluso.
- 5) Instalação de Braço Ornamental/Estilizado em poste: Consiste na instalação de braço ornamental/estilizado para iluminação pública de 2000mm, com ferragens, fornecimento de material e mão de obra especializada para o serviço incluso.
- 6) Instalação de Suporte Ornamental/Estilizado para 01 luminária em poste: Consiste na instalação de suporte ornamental/estilizado para iluminação pública até 2000mm, com ferragens, fornecimento de material e mão de obra especializada para o serviço incluso.
- 7) Instalação de Suporte Ornamental/Estilizado para 02 luminárias em poste: Consiste na instalação de suporte ornamental/estilizado para iluminação pública até 2000mm, com ferragens, fornecimento de material e mão de obra especializada para o serviço incluso.
- 8) Instalação de Suporte Ornamental/Estilizado para 03 luminárias em poste: Consiste na instalação de suporte ornamental/estilizado para iluminação pública até 2000mm, com ferragens, fornecimento de material e mão de obra especializada para o serviço incluso.
- 9) Instalação de Suporte Ornamental/Estilizado para 04 luminárias em poste: Consiste na instalação de suporte ornamental/estilizado para iluminação pública até 2000mm, com ferragens, fornecimento de material e mão de obra especializada para o serviço incluso.

Bo

OBJETO: MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ
 TABELAS: SEINFRA 27.1 - SINAPI 06.2021 - CRSE 05.2021

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT G/ BDI	VALOR TOTAL G/ BDI
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
GRUPO 1						R\$ 62.990,73
1.1	COMP ADM	Taxa de Administração	MÊS	3,00	R\$ 20.996,91	R\$ 62.990,73
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
GRUPO 2						R\$ 671.900,25
AV. FRANCISCO BRAGA FILHO - TRECHO 01						
2.1	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	18,00	R\$ 2.010,79	R\$ 38.205,01
2.2	COMP 05	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	18,00	R\$ 1.129,84	R\$ 21.463,16
AV. FRANCISCO BRAGA FILHO - TRECHO 02						
3.1	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	22,00	R\$ 2.010,79	R\$ 44.237,38
3.2	COMP 05	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	22,00	R\$ 1.129,84	R\$ 24.852,08
CE 256 E RODOVIÁRIA DE BATURITÉ						
4.1	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	24,00	R\$ 2.010,79	R\$ 48.258,96
4.2	COMP 06	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	6,00	R\$ 1.341,72	R\$ 8.050,32
4.3	COMP 07	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 2 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	3,00	R\$ 1.835,24	R\$ 5.505,72
4.4	COMP 09	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	3,00	R\$ 2.924,99	R\$ 6.774,97
RUA CEL. PEDRO CASTELO - TRECHO 01						
5.1	COMP 03	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	18,00	R\$ 2.387,13	R\$ 42.968,34
5.2	COMP 05	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	18,00	R\$ 1.129,84	R\$ 20.333,52
RUA CEL. PEDRO CASTELO - TRECHO 02, RUA SÃO JOSÉ						
6.1	COMP 01	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	4,00	R\$ 1.620,22	R\$ 6.480,88
6.2	COMP 03	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	11,00	R\$ 2.387,13	R\$ 26.258,43
6.3	COMP 04	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UND	4,00	R\$ 524,90	R\$ 2.099,60
6.4	COMP 05	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	11,00	R\$ 1.129,84	R\$ 12.426,04
RUA CEL. PEDRO CASTELO, RUA VEREADOR FRANCISCO FRANCELINO E PRAÇA DA MATRIZ						
7.1	COMP 01	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	1,00	R\$ 1.620,22	R\$ 1.620,22
7.2	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	33,00	R\$ 2.010,79	R\$ 66.356,07
7.3	COMP 03	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	5,00	R\$ 2.387,13	R\$ 11.935,65
7.4	COMP 04	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UND	7,00	R\$ 524,90	R\$ 3.674,30
7.5	COMP 05	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	5,00	R\$ 1.129,84	R\$ 5.648,20
7.6	COMP 08	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 3 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	9,00	R\$ 2.361,17	R\$ 21.250,53
RUA MAJOR PEDRO CATÃO E CE 256						
8.1	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	32,00	R\$ 2.010,79	R\$ 64.345,28
8.2	COMP 03	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	21,00	R\$ 2.387,13	R\$ 50.129,73
8.3	COMP 05	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	21,00	R\$ 1.129,84	R\$ 23.722,44
8.4	COMP 09	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	8,00	R\$ 2.924,99	R\$ 23.399,92
RUA NOSSA SENHORA PALMA E PRAÇA DOS LEGISLADORES						
9.1	COMP 01	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	3,00	R\$ 1.620,22	R\$ 4.860,66
9.2	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	12,00	R\$ 2.010,79	R\$ 24.129,48
9.3	COMP 04	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UND	3,00	R\$ 524,90	R\$ 1.574,70
9.4	COMP 09	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	3,00	R\$ 2.924,99	R\$ 8.774,97
TV. INTENDENTE BERNARDINO PROENÇA, AV. DOM BOSCO E RUA SÃO PAULO						
10.1	COMP 01	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	8,00	R\$ 1.620,22	R\$ 12.961,76
10.2	COMP 03	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	5,00	R\$ 2.387,13	R\$ 11.935,65
10.3	COMP 04	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UND	13,00	R\$ 524,90	R\$ 6.823,70



TV. FRANCISCO MESQUITA PINHEIRO						R\$	18.842,58
11.1	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 66W até 100W, bivolet, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130lm/w gar 5 anos, modelo GL 216 G-light ou similar	UND	6,00	R\$	2.010,79	R\$ 12.064,74
11.2	COMP 05	Instalação de Braço Esférico/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	6,00	R\$	1.129,64	R\$ 6.777,84
						TOTAL GERAL:	R\$ 734.890,98
VALOR GERAL: R\$ 734.890,98 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)							

OBJETO: MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

TABELAS: SEINFRA 27.1 - SINAPI 06.2021 - ORSE 05.2021

PLANILHA RESUMO

Item	Comp.	Descrição	Unid.	Qtid Total	R\$ Unitário com bdi		R\$ Total com bdi
					R\$	R\$	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E PLACA DA OBRA							
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
1.1	COMP ADM	Taxa de Administração	MES	3,00	R\$	20.996,91	R\$ 62.990,73
2.1	COMP 01	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 50W até 58W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	16,00	R\$	1.620,22	R\$ 25.923,52
2.2	COMP 02	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, de 96W até 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	148,00	R\$	2.010,79	R\$ 297.596,92
2.3	COMP 03	Instalação de Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	60,00	R\$	2.387,13	R\$ 143.227,80
2.4	COMP 04	Instalação de Braço Metálico Galvanizado de 2000mm	UND	27,00	R\$	524,90	R\$ 14.172,30
2.5	COMP 05	Instalação de Braço Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, instalado em poste duplo T, comprimento de 2000mm	UND	102,00	R\$	1.129,64	R\$ 115.223,28
2.6	COMP 06	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 1 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	6,00	R\$	1.341,72	R\$ 8.050,32
2.7	COMP 07	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 2 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	3,00	R\$	1.835,24	R\$ 5.505,72
2.8	COMP 08	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 3 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	9,00	R\$	2.361,17	R\$ 21.250,53
2.9	COMP 09	Instalação de Suporte Estilizado/Ornamental padrão Município, para 4 luminária, em poste RC, comprimento de até 2000mm	UND	14,00	R\$	2.924,99	R\$ 40.949,86
TOTAL GERAL:							R\$ 734.890,98

VALOR GERAL: R\$ 734.890,98 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito centavos)



Gabriel Pires Assunção Júnior
 Engenheiro Eletricista
 RSP 100569076/2019

Governo Municipal de Baturité/PE
 Praça do Martíris, S/N, Poloço Entre Rios, Centro,
 CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

Filipe Virgolino Rocha de Sousa
 CPF: 062521523-42
 CREA-PE 061978548-9
 Eng. Eletricista



OBJETO: MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ
 TABELAS: SEINFRA 27.1 - SINAPI 06.2021 - ORSE 05.2021

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO

COMP ADM Taxa de Administração							R\$ 20.996,91
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ -
			SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
1.0	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	H	110,00	R\$ 70,64	R\$ 7.770,40
1.1	SEINFRA	11068	ELETROTÉCNICO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	H	220,00	R\$ 25,31	R\$ 5.568,20
1.2	SEINFRA	10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	H	220,00	R\$ 14,52	R\$ 3.194,40
			SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 16.533,00
			SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ -
			SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ -
			SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 16.533,00
			TOTAL SIMPLES				R\$ 16.533,00
			ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
			SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 16.533,00
			BDI	27,00%			R\$ 4.463,91
			TOTAL GERAL				R\$ 20.996,91